

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 566/2024 - GP**

**LEI Nº 566/2024 - GP**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I - Inclusão de nova fonte, discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de infraestrutura e obras públicas.

17.451.0008.1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 72.000,00

Fonte:17080000 (Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)

**Total.....R\$ 272.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2.015 - Manutenção do FUNDEB 70%.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de operações Entre Órgãos

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 49.000,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.364.0007.2.022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 11.000,00  
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)  
04.122.0013.2.046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município.  
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00  
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)  
Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.244.0010.2.066 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF  
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente  
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de operações Entre Órgãos  
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)  
**Total R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 15 de maio de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:AFEE4E20**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2024. Edição 3285  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>